

Termo de Referência 413/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
413/2024	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	HEGLAS MOREIRA DE OLIVEIRA	26/09/2024 15:15 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00000.000000/2024-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Placas de Homenagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de homenagem, material da placa:aço inox aisi 304 escovado, largura da placa:20 cm, Material do auto-expositor aveludado, características adicionais:impressão Monocromática e policromática\, altura placa:16 cm	436153	UN	45	R\$140,00	R\$ 6300,00
2	Placa de homenagem, material placa:aço inox aisi 304 escovado, largura da placa:20 cm, material revestimento interno:veludo azul,	317060	UN	45	R\$202,00	R\$9090,00

	características adicionais: colado em base acrílica, gravação baixo relevo de, espessura placa:1 mm, altura placa:25 cm					
3	Placa homenagem, material placa:aço inox aisi 304 escovado, comprimento placa: 20 cm, largura da placa:8 cm, material do estojo auto-expositor aveludado, Características adicionais: gravação baixo relevo, inscrições conforme modelo	440846	UN	45	R\$84,00	R\$3780,00
4	Placa homenagem, material placa:aço inox aisi 304 escovado, comprimento placa: 12 cm, largura da placa:7 cm, espessura placa:1 mm	433241	UN	45	R\$28,00	R\$1260,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias, contados à partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 1.1. Nas cláusulas complementares, Apêndice I, a esse Termo de Referência oferecem maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/10/2023;
- III) DFD: 952/2024;
- IV) Id do item no PCA: 120016-157/2024;
- V) Classe/Grupo: 881;
- Vi) Identificador da Futura Contratação: 1748.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CON

- 3.1 Placa de homenagem, material da placa: aço inox aisi 304 escovado, largura da placa:20 cm, Material do auto-expositor aveludado, características adicionais:impressão Monocromática e policromática\, altura placa:16 cm.
- 3.2 Placa de homenagem, material placa: aço inox aisi 304 escovado, largura da placa:20 cm, material revestimento interno: veludo azul, características adicionais: colado em base acrílica, gravação baixo relevo de, espessura placa:1 mm, altura placa:25 cm.
- 3.3 Placa de homenagem, material placa: aço inox aisi 304 escovado, comprimento placa:20 cm, largura da placa:8 cm, material do estojo auto-expositor aveludado,Características adicionais: gravação baixo relevo, inscrições conforme modelo.
- 3.4 Placa de homenagem, material placa: aço inox aisi 304 escovado, comprimento placa:12 cm, largura da placa:7 cm, espessura placa:1 mm.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.

5.1 Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, devido a eventual natureza urgente advinda da volatilidade e imprevisibilidade da confirmação de presença de autoridades, contados da solicitação inicial, em remessa única, no seguinte endereço Av. Brg. Faria Lima, 1.941 - Parque Martin Cerere, São José dos Campos - SP, 12227-000.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15 Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dias úteis.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12 7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14 o prazo de validade;

7.15 a data da emissão;

7.16 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17 o período respectivo de execução do contrato;

7.18 o valor a pagar; e

7.19 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.21 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.27 Prazo de pagamento

7.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.30 Forma de pagamento

7.31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.36 Cessão de crédito

7.37 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38 7.1.9. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.42 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item

8.2 Forma de fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será em remessa única, sob demanda, conforme informado no contato inicial.

8.4 Exigências de habilitação

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

- administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.16 Habilitação jurídica
- 8.17 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.28 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.29 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.30 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.31 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.32 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.33 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.34 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.35 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício

contrata ou concorre;

8.36 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.37 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120110;

II) Fonte de Recursos: 1050000140;

III) Programa de Trabalho: 24GAB008;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100; 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120110;

II) Fonte de Recursos: 1050000140;

III) Programa de Trabalho: 24GAB008;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100;

11. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Considerando o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, este documento não se classifica como ultrassecreto, secreto ou reservado.

12. APÊNDICES

12.1. APÊNDICE I – Cláusulas Complementares;

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REINALDO FLORES COELHO

Agente de contratação

ADRIANO CAVALCANTE LUNA

Autoridade competente

WAGNER GIOVANELLI

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 09 - Clausulas Complementares_JAN 24.pdf (716.72 KB)
- Anexo II - 436153_20X16_CASADASPLACAS_CTA.doc.pdf (120.81 KB)
- Anexo III - 436153_20X16_detalhado.pdf (122.62 KB)
- Anexo IV - 317060_20X25_DETALHADO.pdf (122.27 KB)
- Anexo V - 440846_20X8_CASADASPLACAS_CTA.doc.pdf (119.97 KB)
- Anexo VI - 440846_20X8_detalhado.pdf (120.81 KB)
- Anexo VII - 433241_12X7e20X8_CASADASPLACAS_CTA.doc.pdf (119.97 KB)
- Anexo VIII - 433241_DETALHADO__12X7.pdf (119.93 KB)

Anexo I - 09 - Clausulas Complementares_JAN 24.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

APÊNDICE I
CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

Considerando a Lei 14.133/2021 em especial ao Art. 95 faz-se necessário completar o Termo de Referência com as seguintes cláusulas:

1. REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei 14.133/2021](#))

- 1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2024.
- 1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021](#))

- 2.1.** São obrigações do Contratante:
- 2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
- 2.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 2.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;
- 2.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.10.1.** A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 2.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 2.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 2.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021](#))

- 3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 3.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 3.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 3.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 3.17.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 3.18.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 3.19.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 3.20.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

3.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021](#))

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória, quando ensejar o retardamento da execução em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos, em relação ao prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

I - M = (C/T) x N x F, sendo:

- a) M = valor da multa;
- b) C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;
- c) T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;
- d) N = período de atraso em dias corridos; e
- e) F = fator progressivo de correção por dia de atraso.

II - o fator progressivo de correção (F) é obtido conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Fator progressivo de correção por dia de atraso

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

III – Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante Item II não alcance o mínimo previsto de 0,5 % (cinco décimos por cento), conforme art 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

2. moratória, moratória, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, ou da contratação direta, sem motivo justificado, exceto nos casos previstos no Item 1., poderá(ão) ser aplicadas(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo:

- I - atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- II - atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e
- III - atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

iv.i – Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

iv.ii - O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, de acordo com os parâmetros proporcionais às infrações:

- I. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, a saber:
 - 1 - No caso de condutas tipificadas nos incisos “a”, “e” e “h” do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.
 - 2 - No caso de condutas tipificadas nos incisos “b”, “c”, “f” e “g” do item 6.1 deste Apêndice I – Cláusulas Complementares, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.
 - 3 - No caso de condutas tipificadas no inciso “d” do item 6.1 deste Apêndice I – Cláusulas Complementares, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

4.3 A aplicação das sanções previstas neste Apêndice I – Cláusulas Complementares não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.3.1 Todas as sanções previstas neste Apêndice I – Cláusulas Complementares poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 4.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 4.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 4.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6 A dosimetria para aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual será definida após do devido Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, e está regulamentada pela **PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**, que encontra-se disponível para consulta na página principal do site do GAP-SJ, endereço eletrônico www.gapsj.dcta.mil.br, cujo link para acesso direto é http://cert.giasj.cta.br/archives/623_GC4.pdf. Caso a licitante, contratada ou eventual interessado tenha dificuldade em acessar o documento, poderá solicitá-lo através do email: cotacao.gapsj@fab.mil.br.

4.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

4.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 4.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 4.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

São José dos Campos - SP, *Data conforme Assinatura Eletrônica*

ELABORADO:

Assinatura Eletrônica

Reinaldo Flores Coelho Cap GDS R/1
Chefe da Assessoria de Comunicação Social do DCTA

CONFERIDO:

Assinatura Eletrônica

ADRIANO CAVALCANTE LUNA Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do DCTA

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Assinatura Eletrônica

WAGNER GIOVANELLI Cel Av R/1
Ordenador de Despesas do DCTA

Anexo II - 436153_20X16_CASADASPLACAS_CTA.doc. pdf



Acrílico, Aço Inox, Alumínio,
Latão, Estojo, Medalhas e Troféus,
Carimbos, Clichês.

ORÇAMENTO

SJCampos14/06/2024

EMPRESA: CTA

ORÇAMENTISTA: Kelly Christina
E-MAIL: vendas@casadasplacasekt.com.br
WhatsApp 12 3922-5857

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Unit.	P. Total
01	45	Pç.	PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, LARGURA DA PLACA:20 CM\, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA\, ALTURA PLACA:16 CM	140,00	6.300,,00
02	45	Pç.	- PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, LARGURA DA PLACA:20 CM\, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:VELUDO AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLADO EM BASE ACRÍLICA\, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO DE\, ESPESSURA PLACA:1 MM\, ALTURA PLACA:25 CM	190,00	8.550,00
Total					R\$ 14.850,00

✓ COTAÇÃO DE VALORES PARA QUANTIDADE SOLICITADA.

Validade do orçamento: 30 dias

Forma de Pagamento: A vista

Prazo de fabricação: até 05 (após aprovação do layout)

Dados para pagamento: BANCO DO BRASIL
AG. 2513-5
C/C. 7.298-2

PIX. CNPJ: 96.582.457/0001-20
BANCO C6

CASA DAS PLACAS EKT LTDA ME
Tel.: 12 3923-4466 / 3921-5303 / 3922-5857
Whatsaap (12) 3922-5857
Rua Humaitá, 183 - Centro - São José dos Campos- SP Cep.:12.245-810
CNPJ: 96.582.457/0001-20 IE: 645.197.731.118
www.casadasplacasekt.com.br
e-mail: vendas@casadasplacasekt.com.br

Anexo III - 436153_20X16_detalhado.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 206,73	R\$ 194,00	R\$ 189,95

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição
436153	PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, LARGURA DA PLACA:20 CM\, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA\, ALTURA PLACA:16 CM

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00067/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de material a ser utilizado nas fainas de Comunicação Social da Assessoria de ComSoc do ComFFE para o destaque do semestre, conforme o inciso I do art 1º da Portaria 22/ComFFE que estabelece os eventos institucionais, de que trata o inciso XIII do art. 1º da Port MB/MD nº 35/2022.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 189,95

Código do CATMAT: 436153

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, LARGURA DA PLACA:20 CM, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, ALTURA PLACA:16 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: GRAVAM-GRAVACAO

Data do Resultado: 24/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GRAVAM-GRAVACAO DE ARTE EM METAIS LTDA

CNPJ/CPF: 31964612000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 795500 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Compras de placas de homenagem em estojo de veludo na cor preta para entrega na Solenidade de Posse do Corpo Conselheiro 2023-2028, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 194

Código do CATMAT: 436153

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, LARGURA DA PLACA:20 CM, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, ALTURA PLACA:16 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MBP

Data do Resultado: 24/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA

CNPJ/CPF: 21883166000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389180 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

Órgão: CONSELHO REG. DE MEDICINA - SC

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00076/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de itens para homenagem e placas de inauguração

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: R\$ 236,24

Valor Unitário do Item: R\$ 236,24

Código do CATMAT: 436153

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, LARGURA DA PLACA:20 CM, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA, ALTURA PLACA:16 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GRAVADOR

Data do Resultado: 27/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M D 2007 CONFECCOES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.

CNPJ/CPF: 09307921000176

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Órgão Superior: -

Anexo IV - 317060_20X25_DETALHADO.pdf

MÉDIA

R\$ 222,33

MEDIANA

R\$ 214,99

MENOR

R\$ 202

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

317060 PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, LARGURA DA PLACA:20 CM\, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:VELUDO AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLADO EM BASE ACRÍLICA\, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO DE\, ESPESSURA PLACA:1 MM\, ALTURA PLACA:25 CM

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00048/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de placas de homenagem.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 202

Código do CATMAT: 317060

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, LARGURA DA PLACA:20 CM, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:VELUDO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLADO EM BASE ACRÍLICA, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO DE, ESPESSURA PLACA:1 MM, ALTURA PLACA:25 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 14/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FABIANA DAS DORES AVELAR 08864970606

CNPJ/CPF: 39904301000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2023

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material gráfico.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$ 216,15

Valor Unitário do Item: R\$ 214,99

Código do CATMAT: 317060

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, LARGURA DA PLACA:20 CM, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:VELUDO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLADO EM BASE ACRÍLICA, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO DE, ESPESSURA PLACA:1 MM, ALTURA PLACA:25 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CASA VAREJÃO

Data do Resultado: 12/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 33101460000165

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120023 - BASE AEREA DE SALVADOR

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00481/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de réplica da placa de premiação do II Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 250

Código do CATMAT: 317060

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, LARGURA DA PLACA:20 CM, MATERIAL REVESTIMENTO INTERNO:VELUDO AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLADO EM BASE ACRÍLICA, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO DE, ESPESSURA PLACA:1 MM, ALTURA PLACA:25 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NÃO SE APLICA

Data do Resultado: 25/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J NUNES GRAVACOES EM PLAQUETAS LTDA

CNPJ/CPF: 90552282000122

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO

Órgão: JUSTICA DO TRABALHO

Órgão Superior: JUSTICA DO TRABALHO

**Anexo V - 440846_20X8_CASADASPLACAS_CTA.doc.
pdf**



Acrílico, Aço Inox, Alumínio,
Latão, Estojo, Medalhas e Troféus,
Carimbos, Clichês.

ORÇAMENTO

SJCampos, 24/05/2024

EMPRESA: CTA

ORÇAMENTISTA: Kelly Christina
E-MAIL: vendas@casadasplacasekt.com.br
WhatsApp 12 3922-5857

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Unit.	P. Total
01	45	Pç.	PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, COMPRIMENTO PLACA:20 CM\, LARGURA DA PLACA:8 CM\, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO\, INSCRIÇÕES CONFORME MODELO	120,00	5.400,00
02	45	Pç.	PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, COMPRIMENTO PLACA:12 CM\, LARGURA DA PLACA:7 CM\, ESPESSURA PLACA:1 MM	45,00	2.025,00
Total					R\$ 7.425,00

✓ COTAÇÃO DE VALORES PARA QUANTIDADE SOLICITADA.

Validade do orçamento: 30 dias
Forma de Pagamento: A vista
Prazo de fabricação: até 05 (após aprovação do layout)

Dados para pagamento: BANCO DO BRASIL
AG. 2513-5
C/C. 7.298-2

PIX. CNPJ: 96.582.457/0001-20
BANCO C6

CASA DAS PLACAS EKT LTDA ME
Tel.: 12 3923-4466 / 3921-5303 / 3922-5857
Whatsaap (12) 3922-5857
Rua Humaitá, 183 - Centro - São José dos Campos- SP Cep.:12.245-810
CNPJ: 96.582.457/0001-20 IE: 645.197.731.118
www.casadasplacasekt.com.br
e-mail: vendas@casadasplacasekt.com.br

Anexo VI - 440846_20X8_detalhado.pdf

MÉDIA

R\$ 96,50

MEDIANA

R\$ 96,50

MENOR

R\$ 84

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

440846

PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, COMPRIMENTO PLACA:20 CM\, LARGURA DA PLACA:8 CM\, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO\, INSCRIÇÕES CONFORME MODELO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00049

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de projeto gráfico, editoração, revisão, normalização, preparação de livros para impressão e em formatos digitais (e-books); serviços e impressão de outros materiais gráficos e serigráficos, seja de cunho informativo para atender aos interesses da comunicação pública e do cidadão quanto aos serviços ofertados pela instituição, seja cunho promocional da instituição para suporte em eventos.

Quantidade Ofertada: 518

Valor Proposto Unitário: R\$ 91,75

Valor Unitário do Item: R\$ 84

Código do CATMAT: 440846

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, COMPRIMENTO PLACA:20 CM, LARGURA DA PLACA:8 CM, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO, INSCRIÇÕES CONFORME MODELO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PLOTEC

Data do Resultado: 15/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: K. CARVALHO SANTOS

CNPJ/CPF: 29272885000160

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Quadro de vidro e placa homenagem.

Quantidade Ofertada: 18

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 109

Código do CATMAT: 440846

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, COMPRIMENTO PLACA:20 CM, LARGURA DA PLACA:8 CM, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO, INSCRIÇÕES CONFORME MODELO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MILENIUM INOX

Data do Resultado: 30/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 45.666.768 LUCIANO MACHADO CAMPOS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 45666768000137

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

**Anexo VII -
433241_12X7e20X8_CASADASPLACAS_CTA.doc.pdf**



Acrílico, Aço Inox, Alumínio,
Latão, Estojo, Medalhas e Troféus,
Carimbos, Clichês.

ORÇAMENTO

SJCampos, 24/05/2024

EMPRESA: CTA

ORÇAMENTISTA: Kelly Christina
E-MAIL: vendas@casadasplacasekt.com.br
WhatsApp 12 3922-5857

Item	Quant.	Unid.	Descrição	P. Unit.	P. Total
01	45	Pç.	PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, COMPRIMENTO PLACA:20 CM\, LARGURA DA PLACA:8 CM\, MATERIAL ESTOJO:ESTOJO AUTO-EXPOSITOR AVELUDADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO\, INSCRIÇÕES CONFORME MODELO	120,00	5.400,00
02	45	Pç.	PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, COMPRIMENTO PLACA:12 CM\, LARGURA DA PLACA:7 CM\, ESPESSURA PLACA:1 MM	45,00	2.025,00
Total					R\$ 7.425,00

✓ COTAÇÃO DE VALORES PARA QUANTIDADE SOLICITADA.

Validade do orçamento: 30 dias

Forma de Pagamento: A vista

Prazo de fabricação: até 05 (após aprovação do layout)

Dados para pagamento: BANCO DO BRASIL
AG. 2513-5
C/C. 7.298-2

PIX. CNPJ: 96.582.457/0001-20
BANCO C6

CASA DAS PLACAS EKT LTDA ME
Tel.: 12 3923-4466 / 3921-5303 / 3922-5857
Whatsaap (12) 3922-5857
Rua Humaitá, 183 - Centro - São José dos Campos- SP Cep.:12.245-810
CNPJ: 96.582.457/0001-20 IE: 645.197.731.118
www.casadasplacasekt.com.br
e-mail: vendas@casadasplacasekt.com.br

Anexo VIII - 433241_DETALHADO__12X7.pdf

MÉDIA

R\$ 31,50

MEDIANA

R\$ 31,50

MENOR

R\$ 28

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

433241 PLACA HOMENAGEM\, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO\, COMPRIMENTO PLACA:12 CM\, LARGURA DA PLACA:7 CM\, ESPESSURA PLACA:1 MM

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00142/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de material para premiação do dia do instrutor e cursos de carreira.

Quantidade Ofertada: 33

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 28

Código do CATMAT: 433241

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, COMPRIMENTO PLACA:12 CM, LARGURA DA PLACA:7 CM, ESPESSURA PLACA:1 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: STUDIO

Data do Resultado: 05/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VLADIMIR LOPES DA SILVA JUNIOR 16847564725

CNPJ/CPF: 27703304000171

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791190 - CENTRO DE INSTRUCAO E ADESTRAMENTO AERONAVAL

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00088/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de placa de identificação

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 35

Código do CATMAT: 433241

Descrição do Item: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA:AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, COMPRIMENTO PLACA:12 CM, LARGURA DA PLACA:7 CM, ESPESSURA PLACA:1 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: GRAVAM

Data do Resultado: 11/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GRAVAM-GRAVACAO DE ARTE EM METAIS LTDA

CNPJ/CPF: 31964612000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160291 - CENTRO TECNOLOGICO DO EXERCITO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	27/09/2024 11:21:09
Páginas do Documento:	44
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	45
Hash MD5:	f0 added8e0bfe6dd5ee157634d3eddb711
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap REINALDO FLORES COELHO no dia 30/09/2024 às 10:49:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ADRIANO CAVALCANTE LUNA no dia 30/09/2024 às 12:57:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GIOVANELLI no dia 30/09/2024 às 14:20:20 no horário oficial de Brasília.